
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.420, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Sindicato dos Agricultores e Agricultoras Familiares dos Municípios de Eldorado dos Carajás, Sapucaia, Xinguara e Rio Maria - SINTRAF.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Sindicato dos Agricultores e Agricultoras Familiares dos Municípios de Eldorado dos Carajás, Sapucaia, Xinguara e Rio Maria - SINTRAF, fundado no ano de 2008 e com estatuto social reformado em 28 de outubro de 2014, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 09.514.818/0001-05, sem fins econômicos, com sede social na Avenida Iguaçu, nº 43-B, CEP 68.524-000, Cidade de Eldorado dos Carajás e foro jurídico na Comarca do Município de Eldorado dos Carajás, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei outorga ao Sindicato dos Agricultores e Agricultoras Familiares dos Municípios de Eldorado dos Carajás, Sapucaia, Xinguara e Rio Maria - SINTRAF, habilitação em receber incentivos de qualquer natureza, através da celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos do Poder Público Estadual em projetos sociais, econômicos, profissionalizantes, culturais, ambientais, desportivos e outros eventos de inclusão social.

Art. 3º Os direitos assegurados ao Sindicato dos Agricultores e Agricultoras Familiares dos Municípios de Eldorado dos Carajás, Sapucaia, Xinguara e Rio Maria - SINTRAF, neste diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei obriga ao Sindicato dos Agricultores e Agricultoras Familiares dos Municípios de Eldorado dos Carajás, Sapucaia, Xinguara e Rio Maria - SINTRAF, ao fiel cumprimento do que dispõe a Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970 e suas alterações posteriores.

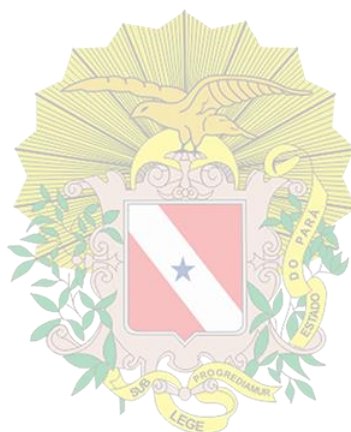
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de novembro de 2016.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.250, 14/11/2016.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ